

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
CGC/MF 08.921.876/0001-82

LEI N° 313/98

EM, 23 DE JUNHO DE 1998

**Concede Abono Suplementar  
Aos Professores e adota outras  
Providências.**

O Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Abono Suplementar, destinado aos Professores Municipais que estão em efetivo exercício do Magistério, no Ensino Fundamental, na forma abaixo discriminada:

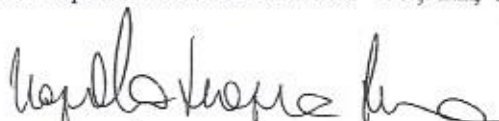
PROFESSOR	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO ATUAL	VALOR DO ABONO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
Polivalente	Leigo	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 130,00
Polivalente	Leigo	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 130,00
Polivalente	2º Grau completo com habilitação específica para o exercício em Magistério.	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00

Parágrafo Único. O prazo de duração de que trata o caput deste artigo, será enquanto a municipalidade defina o Plano de Cargos e Salários do Magistério, conforme estabelece o art. 67 da Lei Federal 9.394/96, de 20/12/96 (L.D.B).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias à conta do elemento 3.1.1.1.01.00, consignado no orçamento municipal vigente, com recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, Lei 9.424 e das Rúbricas orçamentárias existentes no orçamento municipal vigente, para pessoal civil.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos - PB, Em, 23 de junho de 1998.

  
NAPOLEÃO SUASSUNA LAUREANO  
Prefeito Municipal